

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO ALG-73-2010-03

EIXO 4 - Assistência Técnica

Nos termos do nº 1 do artigo 11º do Regulamento Específico Assistência Técnica, (REAT) faz-se público que se dá início ao processo de apresentação de candidaturas nos termos e condições previstos no presente Aviso:

1. Objectivos e prioridades

O objectivo deste Eixo é capacitar as Autoridades de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências, designadamente, as que respeitam à realização das actividades concepção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do PO ALGARVE 21, em geral, e das iniciativas previstas e em curso no seu âmbito, em particular.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 4º do REAT, são apoiadas as seguintes tipologias de operações:

- a) Estudos, projectos e acções destinadas a assegurar a concepção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação do PO ALGARVE 21;
- b) Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respectivo apoio logístico do PO ALGARVE 21;
- c) Estudos, projectos e acções de promoção, publicidade e divulgação do PO ALGARVE 21;
- d) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georeferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do PO ALGARVE 21;
- e) Acções de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados – Membros;
- f) Apoio a acontecimentos e manifestações de impacto na Região, relacionadas com a acção e o papel de desempenhado pelos fundos estruturais.

3. Beneficiários

Podem apresentar candidaturas as seguintes Entidades:

- a) O Organismo público responsável pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro da Autoridade de Gestão do PO ALGARVE 21.
- b) Organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro às entidades com responsabilidade na gestão do PO Algarve 21, nos termos do artigo 42º e do nº 2 do artigo 59º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, de 11 de Julho.

4. Âmbito territorial

A região NUTS II Algarve.

5. Formalização da candidatura

As candidaturas das Operações são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível em www.poalgarve21cdr-alg.pt ou www.ccdr-alg.pt devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6. Execução das Operações

O período de execução das operações corresponde ao exercício de 2009, podendo prolongar-se, em caso de disponibilidade financeira na candidatura aprovada.

7. Condições de admissão e aceitação dos Beneficiários e das Operações

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas nos artigos 6º e 7º do REAT.

8. Prazo Máximo das Operações

- a) O prazo para a execução das operações é de 12 meses, contados a partir da data da aprovação da candidatura, estendendo-se até ao final do ano civil seguinte ao da data de aprovação da candidatura, nos casos de candidaturas aprovadas no 2º semestre do ano.
- b) Cada candidatura aprovada poderá ser sucessivamente reprogramada para os exercícios seguintes (anos civis), mediante aprovação da Comissão Directiva do PO ALGARVE 21.

9. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas previstas no artigo 8º do REAT.

10. Taxa Máxima de Financiamento

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas é de 70% (setenta por cento) e incide sobre a despesa elegível.

A taxa de co-financiamento comunitário para as acções transversais de gestão da responsabilidade exclusiva da Autoridade de Gestão poderá ascender até ao limite máximo definido no Capítulo I do Título V do Regulamento (CE) 1083/2006 de 11 de Julho.

11. Data Limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12. Critérios de selecção

12.1 – As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional do Algarve:

- A - Contributo para os objectivos e metas fixadas no Eixo Prioritário;
- B – Contributo para assegurar o cumprimento dos objectivos e atribuições contratualizados;
- C - Contributo para a dinamização e disseminação de acções inovadoras que constituam “boas práticas” em termos de planeamento, execução, gestão, avaliação e divulgação do Programa e dos projectos regionais.

12.2 – Os critérios de selecção constantes do ponto 12.1 são aplicados com a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito dos Projectos (MP) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MP (AG) = 0,70A + 0,30C$$

$$MP (OI) = 0,70B + 0,30C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida ente 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Os projectos que obtenham uma pontuação global superior a 2 serão submetidos à hierarquização no respectivo concurso.

13. Prazo para a Apresentação de Candidaturas:

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre a data da publicação do presente Aviso e o final do dia 18 de Outubro de 2010. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Algarve.
- b) Os prazos para apresentação de reprogramações ou novas candidaturas no âmbito deste Regulamento, de acordo com o previsto no Ponto 8, alínea b) deste aviso, decorrem anualmente entre o dia 1 e 20 de Outubro de cada ano, e têm como objecto a aprovação do orçamento para o ano civil seguinte.

14. Calendário de Análise e Decisão

- a) A comunicação da decisão será efectuada junto dos promotores até ao 15 de Novembro de 2010.
- b) A data limite para a comunicação da decisão, é de 15 de Novembro de cada ano, nos casos previstos nas alíneas b) dos Pontos 8. e 13.

15. Dotação Orçamental

- a) A dotação orçamental global do presente Aviso é de 488.500 Euros (FEDER) repartida da seguinte forma:
 - Para os organismos previstos na alínea a) do Ponto 3. deste Aviso é de 420 mil Euros.
 - Para os organismos previstos na alínea b) do Ponto 3. deste Aviso com responsabilidades no Eixo 1 é de 28,5 mil Euros.
 - Para os organismos previstos na alínea b) do Ponto 3. deste Aviso com responsabilidades no Eixo 2 e 3 é de 40 mil Euros.

A dotação orçamental não utilizada no presente Exercício transita para os Exercícios seguintes.

- b) A dotação orçamental máxima prevista, para cada Exercício anual, no presente Aviso (alíneas b) dos Pontos 8. e 13.) é de 838.500 Euros (FEDER) e será repartida da seguinte forma:
 - Para os organismos previstos na alínea a) do Ponto 3. deste Aviso é de 750 mil Euros.
 - Para os organismos previstos na alínea b) do Ponto 3. deste Aviso com responsabilidades no Eixo 1 é de 28,5 mil Euros.
 - Para os organismos previstos na alínea b) do Ponto 3. deste Aviso com responsabilidades no Eixo 2 e 3 é de 60 mil Euros.

As dotações orçamentais não utilizadas em cada Exercício poderão transitar para os Exercícios seguintes.

16. Legislação Relevante

Regulamento CE nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;

Regulamento CE nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;

Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;

Regulamento Especifico da Assistência Técnica.

17. Divulgação e Informação

O presente Aviso e, nomeadamente, legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve www.poalgarve21@ccdr-alg.pt.

18. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovada comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional do Algarve 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Faro, 13 de Setembro de 2010